

## **licitacao**

---

**De:** Christopher Hernandes de Carvalho <christopher.carvalho@signify.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 15:54  
**Para:** licitacao@docasdoceara.com.br  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos - Docas do Ceará - Signify  
**Anexos:** ESCLARECIMENTOS - DOCAS DO CEARÁ.pdf

Classified

Prezados, boa tarde!

A **SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.555.787/0001-90, vem por meio desta, solicitar os esclarecimentos em anexo referente ao processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025.

Favor acusar o recebimento!

Grato!

Atenciosamente,

**Christopher Hernandes de Carvalho**

Bid Specialist – Public

+ 55 11 94995-9661

[christopher.carvalho@signify.com](mailto:christopher.carvalho@signify.com)

Rua Werner Von Siemens, 111

Torre A, Conjunto 21,

Lapa, 05069010,

São Paulo/SP – Brasil



Committed to Net Zero by 2040



Our global brands are

**PHILIPS** interact COLOR KINETICS

**PHILIPS** hue

WiZ

---

The information contained in this email may be confidential and/or legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this email is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original email.



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°50900.001439/2024-60.**

**OBJETO:** Serviço de instalação de 01 (um) sistema de iluminação, com fornecimento de projetores de led, incluindo o sistema de automação, para atender a Companhia Docas do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital.

A **SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.555.787/0001-90, com sede na Rua Werner Von Siemens, 111, Torre A, Andar 2, Conjunto 21, Bairro Lapa de Baixo, CEP 05069-010, São Paulo – SP, IE 118.671.291.114, IM 58399496, e filiais localizadas em:

- **Varginha - MG:** Rua Zoroastro Henrique Amorim, 385 - Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-415, CNPJ 22.555.787/0003-52, IE 0.026.440.670.093, IM 028415;
- **Manaus - AM:** Avenida Abiurana, nº 566, Galpão C, Lote 3.4, Parque Industrial ENEPAR II, Distrito Industrial I, CEP 69075-010, CNPJ 22.555.787/0006-03, IE 06.201.527-3 NL, IM 56844601.

Vem, respeitosamente, por meio desta, em atendimento às exigências do referido certame, solicitar os esclarecimentos:

### 1) DA EXIGÊNCIA DE GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK10.

O grau de proteção contra impactos mecânicos (IK) deve ser definido de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao setor de iluminação. A ABNT NBR IEC 60598-1 estabelece que luminárias e projetores utilizados em iluminação devem possuir resistência mecânica mínima de IK08, que já proporciona alta resistência contra impactos comuns em ambientes externos.

No entanto, o edital em questão exige projetores com grau de proteção IK10, um nível muito acima dos padrões normativos e das especificações adotadas pelo mercado. O IK10 representa resistência contra impactos de 20 Joules, equivalente à queda de um objeto de 5 kg a 40 cm de altura, sendo um requisito excessivo para projetores, onde normalmente se adota IK08 (5 Joules), o que já garante proteção contra vandalismo e intempéries.

A exigência de IK10 pode limitar a concorrência e encarecer desnecessariamente o fornecimento, uma vez que projetores com essa classificação possuem custos elevados de produção e, em muitos casos, não agregam benefícios práticos adicionais ao desempenho do equipamento no ambiente urbano.





**Dessa forma, requer-se esclarecimento e ajuste do edital para a exigência mínima seja IK08, garantindo alinhamento com as normas técnicas vigentes e evitando restrições desnecessárias à competitividade do certame.**

## **2) DA EXIGÊNCIA DE ALUMÍNIO NAVAL 5052-H34 PARA OS PROJETORES.**

O edital estabelece que os projetores devem possuir estrutura confeccionada em “*alumínio naval 5052-H34*”. Contudo, esse tipo de liga não se aplica tecnicamente à construção de projetores LED, que exigem formatos complexos e alto desempenho térmico. No mercado nacional e internacional, a fabricação de projetores LED segue, de forma consolidada, o uso de alumínio injetado ou alumínio extrudado.

Esses materiais garantem melhor rigidez, maior capacidade de dissipação de calor, maior durabilidade e conformidade plena com a ABNT NBR IEC 60598-1 e demais normas aplicáveis a projetores.

Logo, a exigência exclusiva de *alumínio naval 5052-H34*, além de não representar prática adotada para projetores, pode restringir indevidamente a competitividade do certame.

**Diante disso, solicitamos a adequação do edital, de forma que sejam aceitos projetores fabricados em alumínio injetado ou extrudado desde que possua alta resistência à corrosão, ou seja, materiais efetivamente utilizados pelos fabricantes e compatíveis com o objeto licitado.**

## **3) DA FAIXA DE TENSÃO NOMINAL EXIGIDA.**

A especificação do edital que exige que os projetores operem exclusivamente na faixa de tensão de **127 a 220V** pode restringir a participação de diversos fabricantes que utilizam, de forma amplamente consolidada no mercado nacional, projetores que operam em **faixas padrão de 220 a 380V**, plenamente compatíveis com a realidade da rede elétrica brasileira, especialmente em instalações de maior porte, arenas esportivas, áreas industriais, viadutos, galpões e outras aplicações em que é comum a alimentação em 220/380V.

É importante destacar que a **faixa de 220 a 380V é totalmente compatível com os sistemas de distribuição trifásicos existentes no Brasil**, operando de forma estável dentro dos limites de variação permitidos pela ANEEL ( $\pm 10\%$ ) e atendendo plenamente aos requisitos de segurança, desempenho e robustez exigidos para sistemas de iluminação e projetores de alta potência.

Cumpre ressaltar ainda que a exigência de uma faixa específica de 127 a 220V pode impor uma limitação técnica e comercial injustificada, uma vez que:

- I. Projetores de média e alta potência são projetados para operação em **220–380V**, faixa mais adequada para eficiência, estabilidade de corrente e menor dimensionamento da instalação do cabeamento;



II. A restrição pode excluir soluções amplamente utilizadas no território nacional, sem que haja ganho técnico comprovado;

**Dessa forma, entendemos que, para assegurar a ampla competitividade, evitar restrição indevida e alinhar o edital às práticas recorrentes do setor elétrico brasileiro, será aceito também o fornecimento de projetores que operem na faixa de tensão nominal de 220 a 380V, está correto o entendimento?**

#### **4) DO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC ≥ 75).**

O Edital estabelece como requisito técnico que os projetores apresentem Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 75. Entretanto, tal exigência pode restringir de forma indevida a competitividade do certame, uma vez que, para aplicações de iluminação e projetores de alta performance, **o IRC mínimo de 70 é amplamente reconhecido pelo setor como plenamente adequado** para garantir eficiência, qualidade visual e conformidade com as práticas adotadas no mercado nacional.

O IRC é um parâmetro que indica a capacidade da fonte luminosa de reproduzir cores com fidelidade, sendo que valores mais elevados significam melhor reprodução. Contudo, nas aplicações de iluminação pública, áreas externas e projetores, **a adoção de IRC ≥ 70 é universalmente aceita como suficiente**, pois atende plenamente aos requisitos funcionais, energéticos e de segurança, sem comprometer o desempenho visual da instalação.

Ao exigir  $IRC \geq 75$ , o edital estabelece um parâmetro mais rígido do que o praticado pelo mercado e pelas especificações técnicas normalmente aplicáveis a projetores, podendo limitar a participação de fabricantes que oferecem equipamentos amplamente utilizados, tecnicamente adequados e com desempenho perfeitamente compatível com as exigências típicas desse tipo de aplicação.

**Diante disso, entendemos que deverão ser aceitos projetores com IRC igual ou superior a 70, por se tratar de valor plenamente compatível com o uso pretendido e com as melhores práticas de engenharia amplamente adotadas no setor. Está correto o nosso entendimento?**

#### **5) DA EXIGÊNCIA DE EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 175 lm/W.**

O Edital estabelece que os projetores deverão apresentar eficiência luminosa superior a **175 lm/W**. Contudo, esse valor se mostra significativamente acima do que é praticado no setor de iluminação profissional e, na prática, acaba restringindo a competitividade do certame sem apresentar justificativa técnica.

Atualmente, os projetores utilizados em áreas externas e aplicações de grande porte apresentam, de forma consolidada no mercado, eficiências na faixa de **140 lm/W**, valores considerados de alto desempenho para equipamentos dessa categoria. Esses níveis já representam tecnologias avançadas, plenamente compatíveis





com os requisitos de eficiência energética, desempenho fotométrico e durabilidade exigidos em instalações públicas.

A exigência de eficiência acima de ***175 lm/W*** extrapola de forma significativa o nível de tecnologia e comercialmente disponível, exigindo soluções mais específicas, de custo elevado ou ainda pouco utilizadas no mercado nacional. Isso pode limitar de maneira desnecessária a participação de fabricantes consolidados, reduzindo a competitividade e impactando o custo final da contratação, sem que haja ganho técnico ao objeto licitado.

Por fim, vale ressaltar que no projeto base foi simulado com projetor de 148 lm/W em total atendimento aos índices luminotécnicos. Portanto, não há justificativa técnica cabível ao exigir 175 lm/W.

**Diane disso, entende-se que a adoção de eficiência luminosa mínima de 140 lm/W com tolerância de  $\pm 10\%$ , é tecnicamente adequada, plenamente alinhada às melhores práticas de engenharia e suficiente para garantir alto desempenho e economia de energia nas aplicações previstas, ao mesmo tempo em que preserva a ampla participação de fornecedores. Nesse sentido, solicita-se o ajuste do requisito, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e isonomia entre os participantes.**

**O item 6 do Termo de Referência solicita documentação técnica dos produtos para comprovação da eficácia e demais requisitos técnicos, porém, não é mencionado em qual etapa do processo deverá ser apresentado os referidos documentos. Desta forma, entendemos que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, está correto o entendimento?**

#### **6) DA TOLERÂNCIA DO FLUXO LUMINOSO MÍNIMO.**

Considerando a natureza dos processos produtivos e as variações inerentes à fabricação de componentes ópticos e eletrônicos, o fluxo luminoso dos projetores pode apresentar pequenas oscilações sem comprometer o desempenho global do produto.

Assim, admite-se a **tolerância de até  $\pm 7\%$  no fluxo luminoso nominal declarado**, desde que as luminárias atendam aos demais requisitos de iluminância, uniformidade e eficiência estabelecidos no edital.

Essa margem técnica é compatível com práticas adotadas por normas e certificações reconhecidas no setor, inclusive o próprio Selo Procel, órgão com vasto reconhecimento no setor de iluminação, permite a variação do fluxo luminoso no processo de certificação, e garante que eventuais desvios mínimos não afetem o atendimento aos objetivos do projeto de iluminação.





**Dianto disto, entendemos que será aceito uma tolerância de até ±7% no fluxo luminoso nominal declarado, está correto o entendimento?**

#### **7) DO ESTUDO LUMINOTÉCNICO.**

O referido edital apresenta estudo luminotécnico prévio para justificar a demanda do projeto. Entretanto, não é claro se os licitantes deverão elaborar estudo luminotécnico para participar do certame ou se será somente durante o processo de execução do contrato.

Entretanto, entendemos como válido a exigência de elaboração do projeto luminotécnico pelas licitantes de forma a comprovar a adequação do projeto. Inclusive o próprio Edital apresenta um estudo luminotécnico prévio. Portanto, solicita-se:

- **Layout do ambiente** (plantas baixas com dimensões e alturas);
- **Níveis de iluminância e uniformidade exigidos** conforme norma aplicável;
- **Condições de instalação** (altura de montagem, ângulo de inclinação, pontos de fixação);

#### **8) DA TOLERÂNCIA PARA POTÊNCIA NOMINAL.**

O Edital estabelece valores de potência para os projetores LED, porém, como é de conhecimento técnico do setor, a potência consumida pode variar em função das características dos componentes eletrônicos, das tolerâncias de fabricação e das condições de ensaio, mesmo em produtos certificados e em conformidade com as normas vigentes.

Conforme práticas consolidadas no mercado e critérios aceitos por órgãos certificadores, como o INMETRO, é tecnicamente aceitável uma **tolerância de até ±10% sobre a potência nominal** especificada, sem que isso comprometa o desempenho, a eficiência energética ou a conformidade do produto.

Tal aceitação é fundamental para assegurar a ampla competitividade do certame e evitar a desclassificação indevida de projetores tecnicamente adequadas, fabricadas conforme as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

**Diante disso, será aceita uma variação de até ±10% na potência nominal especificada no edital, desde que o projetor atenda integralmente aos demais requisitos técnicos e de desempenho exigidos?**

#### **9) DO FATOR DE POTÊNCIA ( $FP \geq 0,98$ ).**

O Edital estabelece que os projetores LED devem apresentar fator de potência igual ou superior a 0,98. Entretanto, cumpre destacar que **esse valor ultrapassa significativamente o que é normalmente adotado pelas normas técnicas e pelas práticas comerciais do mercado de iluminação profissional.**



As normativas técnicas nacionais e internacionais, bem como os padrões de desempenho utilizados pelos principais fabricantes do setor, indicam como aceitável e plenamente adequado o fator de potência **igual ou superior a 0,92**, especialmente para luminárias e projetores LED de uso externo.

Embora seja recomendável a busca por maior eficiência energética, **a exigência de  $FP \geq 0,98$  demonstra um critério extremamente restritivo e reduz de forma considerável a competitividade**, excluindo equipamentos de alta qualidade e desempenho amplamente utilizados na iluminação pública e esportiva. Além disso, é prática consolidada no setor elétrico aceitar  **$FP$  na faixa de 0,92 a 0,95** como plenamente aceito.

**Diante disso, entendemos que projetores com fator de potência igual ou superior a 0,95 devem ser aceitos, por garantir desempenho técnico adequado, sem comprometer a eficiência energética e respeitando o princípio da ampla competitividade, essencial ao procedimento licitatório. Está correto o entendimento?**

#### **10) DA EXIGÊNCIA DE ÂNGULO FIXO DE ABERTURA DO FEIXE DE LUZ.**

O edital em questão estabelece como requisito técnico a seguinte especificação para os projetores LED:

**“Ângulo da lente: 20° a 30°”**

Entretanto, cumpre esclarecer que **a definição de um ângulo fixo de abertura não possui respaldo técnico nas normas brasileiras aplicáveis à iluminação**, especialmente a **ABNT NBR 5101:2024**, que orienta o desempenho do sistema luminotécnico com base em parâmetros como:

- Distribuição transversal: **Tipo I / II / III**
- Distribuição longitudinal: **Curta / Média / Longa**
- Controle da intensidade luminosa: **Limitada / Totalmente limitada**

Essas classificações normativas **não são definidas por um único ângulo**, mas pela forma como o fluxo luminoso se distribui no ambiente, visando **atender os níveis de iluminância, uniformidade, luminância e controle de ofuscamento** exigidos para cada categoria de via.

Portanto, a imposição de um ângulo restrito (20° a 30°) não representa critério técnico válido para avaliar projetores, **não garante desempenho luminotécnico adequado** e pode, inclusive, **prejudicar o atendimento aos requisitos mínimos da própria NBR 5101**, que depende de parâmetros globais de distribuição de luz.





Resalta-se que o desempenho real do equipamento só pode ser corretamente verificado por meio de **projeto luminotécnico**, que demonstram de fato o atendimento aos níveis exigidos para o local de instalação.

Diante disso, entendemos que o critério adequado de avaliação deve considerar **o projeto luminotécnico apresentado pelo licitante**, demonstrando o atendimento aos requisitos da **ABNT NBR 5101:2024**, independentemente do ângulo nominal da lente, desde que a distribuição fotométrica resulte nos níveis de iluminância e uniformidade exigidos para a aplicação.

Assim, solicitamos confirmação de que **serão aceitos projetores com diferentes ângulos ou distribuições fotométricas**, desde que atenda ao **projeto luminotécnico com parâmetros pré-estabelecidos**.

Atenciosamente,

São Paulo – SP

10/12/2025



---

**SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA**

CNPJ nº 22.555.787/0001-90

Leonardo Lellis  
Diretor Presidente  
(11) 96912-4402  
leonardo.lellis@signify.com  
RG: 30.010.693-2  
CPF: 331.471.528-55





18

SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 22.555.787/0001-90

NIRE nº 3522917452-2

## 20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **SIGNIFY HOLDING B.V.**, sociedade empresária constituída em conformidade com as leis de Eindhoven, Países Baixos, com sede na High Tech Campus 45, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.707.995/0001-49, neste ato representada por seu procurador **FELIPE DA SILVA PESSINE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 284.147, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 318.324.578-77, com escritório comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 11 – Torre A, 2º andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, conforme procuração anexa ("Signify Holding"); e

(b) **SIGNIFY NETHERLANDS B.V.**, sociedade empresária constituída em conformidade com as leis de Eindhoven, Países Baixos, com sede na High Tech Campus 45, 5656 AE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.007.370/0001-19, neste ato representada por seu procurador **FELIPE DA SILVA PESSINE**, acima qualificado, conforme procuração anexa ("Signify Netherlands")

Únicas sócias da **SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 11, Torre A, 2º andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.787/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3522917452-2, em sessão de 29 de maio de 2015, e última alteração contratual sob o protocolo 3.011.966/23-0 em sessão de 05 de janeiro de 2024, decidem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma e nos termos e condições abaixo estabelecidos, a saber:

### I. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

1.1. Decidem as sócias (i) aceitar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro pelo Sr. FAUSTO PINOTTI ZABOTTO, brasileiro, casado, gerente de finanças, portador do CPF/ME nº 071.886.346-10, e do RG MG-12.601.472, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme carta de renúncia anexa; (ii) eleger, neste ato, na forma do parágrafo



primeiro do artigo 6º do Contrato Social, para compor a diretoria da Sociedade, na qualidade de Diretora Administrativo e Financeiro, pelo tempo que resta do presente mandato, a encerrar-se em 30 de abril de 2025, a Sra. ERIKA AKEMI URAKAWA, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de Identidade RG n.º 32.257.021 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 312.835.588-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010.

**1.2.** A Diretora ERIKA AKEMI URAKAWA, empossada em suas funções na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades empresariais.

**1.3.** Em razão das deliberações acima, as sócias decidem alterar o Artigo 19º do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 19º. As sócias, nos termos do que prevê o Artigo 10º deste Contrato Social, elegem os Diretores abaixo designados, os quais, por não estarem impedidos de exercer administração da Sociedade conforme declarações apresentadas encontram-se empossados no cargo, pelo tempo que resta o presente mandato:*

**DOMINGOS PEDRO DE FREITAS AFONSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 503180 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 794.041.541-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111 — Prédio 11, Torre A, 2º andar, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, como **Diretor Presidente**;

**ERIKA AKEMI URAKAWA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de Identidade RG n.º 32.257.021 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 312.835.588-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como **Diretora Administrativo e Financeiro**;

**LAIS PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, em união estável, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG n.º 34.100.347-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.936.436-35, com escritório na Av. Abiurana, nº 566, Galpão "C", Lote 3.4, Parque Industrial EnePar II, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-010, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como **Diretora**



*Industrial; e*



**MARCIO FERNANDO QUINTINO**, engenheiro mecânico, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 11.600.468-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.892.248/29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como **Diretor**.

**§Único** - As sócias poderão, a seu critério, alterar a titulação dos cargos dos Diretores indicados acima, nomeados sem designação específica, intitulando 02 (dois) deles como **Diretor Presidente** e **Diretor Administrativo Financeiro**, respectivamente.

## II. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**2.1.** Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas por meio deste instrumento permanecem em pleno vigor e efeito sem quaisquer modificações e são neste ato ratificadas pelas sócias. As Sóci as decidem consolidar a redação do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte de redação:

**"SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA.**  
**CNPJ 22.555.787/0001-90**  
**NIRE 3522917452-2**

### CONTRATO SOCIAL

#### DENOMINAÇÃO E SEDE

**Artigo 1º** - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de **SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA**.

**§Único** - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, e as seguintes filiais: (1) em Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Zoroastro Henrique Amorim, 385 – Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-415, CNPJ 22.555.787/0003-52 – NIRE 3190244438-2; (2) em Recife, Estado do Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, sala 0210, Emp. Nestor Rocha, Bairro Boa Viagem, CEP: 51.021-330, CNPJ 22.555.787/0002-71 – NIRE 26.9.0068998-8; (3) no Distrito de Perus, na cidade e estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 26.421, Sala 10, bairro Jardim Jaraguá, CEP 05275-000, CNPJ



22.555.787/0004-33 – NIRE 3590503654-8; (4) no Distrito de Perus, na cidade e estado de São Paulo, na Via Anhanguera, s/n, Km 26.421, Saia 11, bairro Jardim Jaraguá, CEP 05275-000, CNPJ 22.555.787/0005-14 – NIRE 3590503671-8; e (5) em Manaus, no estado do Amazonas, na Av. Abiurana, nº 566, GALPÃO “C”, Lote 3.4, Parque Industrial EnePar II, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-010, CNPJ/MF sob o nº 22.555.787/0006-03 – NIRE 1392001420-9.

## OBJETO SOCIAL

**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto atividades de (a) administração de bens próprios, gestão de participações societárias, participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; (b) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (c) assessoria em design e estilo de iluminação, sem o fornecimento de projetos; (d) indústria de produtos de eletricidade, tais como, produtos de iluminação, reatores, lâmpadas, lustres, luminárias e abajures, componentes e materiais elétricos correlatos, eletrônicos, produtos de vidro e material de embalagem; (e) distribuição, logística, importação, exportação e comércio de produtos e materiais elétricos e eletrônicos; (f) distribuição, logística, importação, exportação e comércio de produtos de eletricidade, tais como, produtos de iluminação, reatores, lâmpadas, lustres, luminárias e abajures, componentes e materiais elétricos correlatos, eletrônicos, produtos de vidro e material de embalagem; (g) montagem, instalação e prestação de serviços de reparo e manutenção técnica dos produtos de eletricidade; assessoria e assistência técnica visando à comercialização de projetos integrados de seus produtos, prestação de serviços de treinamento relacionados aos produtos de eletricidade ora descritos, a organização, promoção e participação em eventos instrutivos, esportivos, feiras e exposições relacionados aos seus produtos, a produção e distribuição de brindes (tais como, chapéus, bonés, canetas, chaveiros, isqueiros, cinzeiros, botões, sacolas, bandeiras, bolsas, adesivos, decalques), e material didático e de desenho, jogos, brinquedos, passatempos, artigos para escritório, roupas e acessórios de vestuário comum e esportivo, tudo para divulgação de suas marcas e produtos; (h) serviços e obras de instalação e manutenção elétrica, serviços de engenharia elétrica, e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; e (i) atividades de licenciamento e programação de softwares de sistemas de telegestão e de automação de sistemas de iluminação.

**§1º** - Na sede social da Sociedade, localizada no município de São Paulo/SP, não haverá estoque de mercadorias, sendo que a atividade de industrialização é realizada em estabelecimento de terceiros ou filiais da cidade.

**§2º** - A filial da Sociedade localizada no município de Varginha/MG exercerá as atividades indicadas nos itens (d), (e), (f,) (g). (h) e (i) acima, após a obtenção das licenças e autorizações correspondentes, conforme legislação aplicável.

**§3º** - As filiais da Sociedade localizadas nos municípios de Recife/PE e no Distrito de Perus, cidade e estado de São Paulo, exercerão as atividades indicadas no item (f) acima, após a obtenção das licenças e autorizações



correspondentes, conforme legislação aplicável.

**§4º** - A filial da Sociedade localizada no município de Manaus/AM, exercerá as atividades indicadas nos itens (b), (d), (e), (f), (g), (h) e (i) acima, após a obtenção das licenças e autorizações correspondentes, conforme legislação aplicável.

## DURAÇÃO

**Artigo 4º** - Sociedade iniciou as suas atividades em 04/05/2015, data de celebração deste instrumento, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPITAL

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de reais), dividido em 109.000.000 (cento e nove milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre as sócias:

- a) **SIGNIFY HOLDNG B.V.** possui 108.999.998 (cento e oito milhões, novecentas e noventa e nove mil e novecentas e noventa e oito) quotas, no valor nominal total de R\$ 108.999.998,00 (cento e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), e
- b) **SIGNIFY NETHERLANDS B.V.**, possui 2 (duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 2,00 (dois reais).

**§1º** - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§2º** - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos sócios.

## ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Industrial e demais membros, intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

**§1º** - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Sócios que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que,



eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o Diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

**§2º** - Fica facultado às sócias preencher ou não a totalidade dos cargos da Diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

**§3º** - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

**§4º** - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de sócios, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

**§5º** - Observado o disposto no presente Contrato Social, a Sociedade será representada pela assinatura em conjunto de 02 (dois) Diretores, ou pela assinatura de 01 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de 01 (um) procurador especialmente nomeado.

**Artigo 7º - Compete à Administração:**

- a) representar a Sociedade, ativar o passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das sócias;
- c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;
- e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- f) prestar fiança ou aval, quando tal convir aos interesses da Sociedade;
- g) constituir procuradores para representar a Sociedade, de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; e
- h) assinatura de cheques, cambiais, contratos e quaisquer outros documentos.



**§ Único** - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de sócias representando a totalidade do capital social.

**Artigo 8º** - Ao Diretor que eventualmente vier a ser intitulado como Diretor Presidente pelos sócios, compete especialmente:

- a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;
- b) a convocação das Reuniões de Sócios, de conformidade com o artigo 12, e
- c) a presidência das reuniões da Diretoria.

**§1º** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, caberá ao Diretor que eventualmente vier a ser intitulado pelos sócios como Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências ora estabelecidas neste artigo.

**§2º** - Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

**§3º** - Ao Diretor Industrial competirá exercer todas as atividades industriais e fabris das filiais da Sociedade.

**Artigo 9º** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por 02 (dois) Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula "ad judicia" e/ou "ad judicia et extra" poderá ter prazo de validade indeterminado.

**§1º** - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula "ad judicia" e/ou "ad judicia et extra", poderão permitir que o(s) procurador(es) representante(m) individualmente a Sociedade.

**§2º** - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.



## REUNIÃO DE SÓCIOS



**Artigo 10º** - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Sócios da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:



- a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício, e
- b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

**Artigo 11** - As sócias reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

**Artigo 12** - As sócias reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou por via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por sócios, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das sócias.

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 13** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelos sócios reunidos, facultado as mesmas decidir sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

**§1º** - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

**§2º** - Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

## CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 14** - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade, que continuará com as sócias remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da sócia falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.



## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 15** - Nenhuma sócia terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais sócias, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

## LIQUIDAÇÃO

**Artigo 16** - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

## ALTERAÇÕES

**Artigo 17** - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de sócias representando a totalidade do capital social.

**§Único** - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

## FORO

**Artigo 18** - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 19** - As sócias, nos termos do que prevê o Artigo 10º deste Contrato Social, elegem os Diretores abaixo designados, os quais, por não estarem impedidos de exercer administração da Sociedade conforme declarações apresentadas encontram-se empossados no cargo, pelo tempo que resta o presente mandato:

- 1) DOMINGOS PEDRO DE FREITAS AFONSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 503180 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 794.041.541-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111 — Prédio 11, Torre A, 2º andar, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, como **Diretor Presidente**;

2) **ERIKA AKEMI URAKAWA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de Identidade RG n.º 32.257.021 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 312.835.588-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2<sup>a</sup> andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como **Diretora Administrativo e Financeiro**;

3) **LAIS PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, em união estável, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG n.º 34.100.347-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.936.436-35, com escritório na Av. Abiurana, nº 566, Galpão "C", Lote 3.4, Parque Industrial EnePar II, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-010, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como **Diretora Industrial**; e

4) **MARCIO FERNANDO QUINTINO**, engenheiro mecânico, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 11.600.468-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.892.248/29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2<sup>º</sup> andar, conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como **Diretor**.

**§Único** - Os sócios poderão, a seu critério, alterar a titulação dos cargos dos Diretores indicados acima, nomeados sem designação específica, intitulando 02 (dois) deles como Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, respectivamente.

"

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam a presente alteração contratual em formato digital.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

**Sócias:**



**SIGNIFY HOLDING B.V.**

Por: Felipe da Silva Pessine



**SIGNIFY NETHERLANDS B.V.**

Por: Felipe da Silva Pessine

**Diretor eleito:**

JUCESP



Erika Akemi Urakawa

16

31.07.24





## CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 26 de julho de 2024

À

### **SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA.**

Rua Werner Von Siemens, 111 – Prédio 11, Torre A, 2º andar, Lapa de Baixo  
CEP 05069-010, São Paulo – SP

### **Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro**

Eu, **FAUSTO PINOTTI ZABOTTO**, brasileiro, casado, gerente de finanças, portador do CPF/ME nº 071.886.346-10, e do RG MG-12.601.472, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como Diretor Administrativo e Financeiro, declaro, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, minha renúncia, vigente a partir desta data, ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da **SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111 – Prédio 11, Torre A, 2º andar, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 22.555.787/0001-90 ("**Sociedade**").

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*Fausto Pinotti Zabotto*

A5F02F06D916451...

**FAUSTO ZABOTTO**



 SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA.

CNPJ 22.555.787/0001-90

NIRE 3522917452-2

## ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

**I – DIA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de abril de 2025, às 10h, na sede social da SIGNIFY ILUMINAÇÃO BRASIL LTDA. (“Sociedade”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, conjunto 21, Lapa de Baixo, CEP 05069-010.

**II – CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, em vista da presença de todos os sócios.

**III – PRESENÇA:** Reuniram-se os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber:

(i) **SIGNIFY HOLDING B.V.**, sociedade empresária constituída em conformidade com as leis de Eindhoven, Países Baixos, com sede na High Tech Campus 45, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.707.995/0001-49, neste ato representada por seu procurador **FELIPE DA SILVA PESSINE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP No. 284.147, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.324.578-77, com escritório comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, conforme procuração anexa; e (ii) **SIGNIFY NETHERLANDS B.V.**, sociedade empresária constituída em conformidade com as leis de Eindhoven, Países Baixos, com sede na High Tech Campus 45, 5656 AE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.007.370/0001-19, neste ato representada por seu procurador **FELIPE DA SILVA PESSINE**, acima qualificado, conforme procuração anexa.

**IV – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Sr. FELIPE DA SILVA PESSINE e Secretário, Sr. LEONARDO LELLIS

**V - ORDEM DO DIA:** Reeleição da Diretoria da Sociedade

**VI – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS SÓCIOS:** Reelegger, neste ato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 6º do Contrato Social, a diretoria da Sociedade, pelo prazo restante do mandato a encerrar-se em 30 de abril de 2026, (i) o Sr. **LEONARDO LELLIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF/MF nº

DS <b>EU</b>	DS <b>FP</b>	Initial <b>U</b>	Rubrica <b>MFG</b>	DS <b>LS</b>
-----------------	-----------------	---------------------	-----------------------	-----------------



18

331.471.528/55, e do RG 30.010.693-2, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como Diretor Presidente; (ii) a Sra. ERIKA AKEMI URAKAWA, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de Identidade RG n.º 32.257.021 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 312.835.588-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2ª andar, Conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como Diretora Administrativo e Financeiro; (iii) a Sra. LAIS PEREIRA DE SOUZA, brasileira, em união estável, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG n.º 34.100.347-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.936.436-35, com escritório na Av. Abiurana, nº 566, Galpão "C", Lote 3.4, Parque Industrial EnePar II, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-010, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como Diretora Industrial; e (iv) o Sr. MARCIO FERNANDO QUINTINO, engenheiro mecânico, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 11.600.468-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.892.248/29, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Werner Von Siemens, nº. 111, Prédio 11 - Torre A, 2º andar, conjunto 21, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-010, como Diretor.

**VII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Diretores ora reeleitos, empossados em suas funções na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades empresariais.

**VIII – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem. São Paulo, 20 de janeiro de 2025. Felipe da Silva Pessine (Presidente), Leonardo Lellis (Secretário) e sócios: SIGNIFY HOLDING B.V. e SIGNIFY NETHERLANDS B.V (pp. . Felipe da Silva Pessine)

DS EU	DS FP	Initial U	Rubrica MFQ	DS LS
----------	----------	--------------	----------------	----------

JUCESP

10

Signed by:

Leonardo Lellis

3E03263AD3F9448...

DocuSigned by:  
Felipe Pessine  
57FA679057794CB...

Felipe da Silva Pessine  
Presidente da Mesa

300530

Leonardo Lellis  
Secretário

SIGNIFY HOLDING B.V.

SIGNIFY NETHERLANDS B.V.

DocuSigned by:

Felipe Pessine  
57FA679057794CB...

Felipe da Silva Pessine  
Procurador

**Diretores eleitos:**

Signed by:

Leonardo Lellis  
3E03263AD3F9448...

Leonardo Lellis

DocuSigned by:

Erika Urakawa  
D23FDEB857BF443...

Erika Akemi Urakawa

DocuSigned by:

Lais Pereira de Souza  
F2B5EA3A538B4C4...

Lais Pereira de Souza

Assinado por:

Marcio Fernando Quintino  
EF93A4D6D2F648F...

Marcio Fernando Quintino



JUCESP



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**